

PROJETO DE LEI Nº 182/2024

Institui o uso do “Cordão Tulipa Vermelha como instrumento auxiliar de orientação para a identificação de pessoas com a Doença de Parkinson” no Município de Marabá, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ institui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no município de Marabá-PA, o uso do "Cordão Tulipa Vermelha como instrumento auxiliar e facilitador para a identificação de pessoas com a Doença de Parkinson em locais públicos ou privados.

Parágrafo único. Por meio do uso desse acessório será possível:

- a) Sinalizar discretamente aos colaboradores dos estabelecimentos públicos e privados a restrição motora;
- b) Evitar constrangimentos devido a sua condição ou intermitência da presença ou ausência de sintomas motores;
- c) Garantir o atendimento preferencial;
- d) Receber suporte específico ou ajuda para se locomover;
- e) Solicitar atenção especial em processos rotineiros de segurança dos estabelecimentos;
- 1) Favorecer o resgate da autoestima, dignidade e autonomia.

Plenário, 26 de novembro de 2024.

Alecio Stringari
Presidente da Câmara Municipal de Marabá

Art. 2º. Para fins de entendimento a aplicação desta lei, considera-se:

1- Doença de Parkinson classificada como CID 10: G20, sendo uma doença neurológica degenerativa descrita por James Parkinson. Tal condição se caracteriza por alterações motoras decorrentes da perda de neurônios dopaminérgicos na região cerebral denominada substância nigra. A doença também é classificada como: Hemiparkinsonismo.

Art. 3º. II- Cordão Tulipa Vermelha Consiste em uma faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor branca, estampado com tulipas vermelhas, podendo ter um crachá com as informações úteis, a critério do portador ou dos seus responsáveis.

Art. 3º O uso do "Cordão Tulipa Vermelha é facultado aos indivíduos que tenham a doença de Parkinson, bem como a seus cuidadores e acompanhantes pessoais.

Parágrafo único. O uso do "Cordão Tulipa Vermelha não constitui fator condicionante para o gozo dos direitos e benefícios já assegurados às pessoas com a Doença de Parkinson, sendo destinado para uso exclusivo, conforme descrito no art. 1º, alíneas "a" ao "T".

Art. 4º. Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores diretos ou terceirizados, quanto à identificação de pessoa com a Doença de Parkinson, quanto ao uso do "Cordão Tulipa Vermelha", bem como os procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades motoras dessas pessoas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, 26 de novembro de 2024.

Alecio Stringari
Presidente da Câmara Municipal de Marabá

Justificativa

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar o direito da pessoa acometida pela Doença de Parkinson. A Doença de Parkinson (DP) é a segunda doença neurodegenerativa mais prevalente no mundo, atrás do Alzheimer. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), existem aproximadamente 4 milhões de pessoas no mundo com a Doença de Parkinson, o que representa 1% da população mundial a partir dos 65 anos. Com o aumento da expectativa de vida e o envelhecimento da população, o número pode dobrar até 2040. Em, de acordo com estimativa da OMS, é de que 2.300 pessoas vivam com a enfermidade.

Trata-se de uma doença crônica e progressiva do Sistema Nervoso Central com acometimento motor característico, costuma-se manifestar a partir dos 60 anos, mas pode se iniciar antes dos 40 anos, condição denominada Parkinsonismo de início precoce. Sua origem não é bem definida e supõem-se fatores genéticos e ambientais, estresse oxidativo, entre outros. Seu caráter degenerativo se dá pela perda progressiva de neurônios da substância negra do mesencéfalo. Como a perda neuronal é irreversível, ocorre nesse paciente à diminuição da produção de dopamina. A dopamina é um neurotransmissor essencial para o controle dos movimentos e a sintomatologia é decorrente da deficiência com comprometimento das vias dopaminérgicas. Baseado no "Cordão Girassol que objetiva conscientizar sobre as deficiências ocultas, o Projeto do Cordão Tulipa Vermelha trata das necessidades motoras específicas, como também para reforçar o cuidado e o respeito, principalmente em relação às necessidades e atenção às dificuldades enfrentadas pelos portadores da Doença de Parkinson".

Diante de todo o contexto apresentado, entende-se que a aprovação do Projeto que institui o Cordão Tulipa Vermelha é de suma relevância para a identificação discreta do paciente bem como, para a inclusão social e a conscientização da população, nesse sentido, solicito pela aprovação dos Nobres colegas deste projeto de lei.

Plenário, 26 de novembro de 2024.

Alecio Stringari
Presidente da Câmara Municipal de Marabá